**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020**

**Processo nº:** 584196/2019

**Pregão** **Eletrônico SRP nº:** 28/2019

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES E UNIDADES DA COSANPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA

Aos dias 31 do mês de Março de 2020, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -** **COSANPA,** Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ/MF sob o no 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representado por seu Presidente **Sr.** **José Antônio De Angelis**, brasileiro, Engenheiro Civil , RG nº. 7666320-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.229.988-85, residente e domiciliado na cidade Belém-Pará, no final assinado, resolve licitar para AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES E UNIDADES DA COSANPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA

tendo em vista a classificação das propostas das empresas no Pregão Eletrônico nº 28/2019, devidamente qualificadas na cláusula segunda desta ata e no final assinados, conforme consta dos autos do Processo nº 584196/2019. A presente Ata de Registro de Preços, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, pela Lei Estadual n° 6.474/2002, Decreto Estadual 2.121/2018 e pela Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES E UNIDADES DA COSANPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA cujos preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**2 – SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – É signatário da presente ata a empresa abaixo qualificada:

Empresa: Carlos Navarro & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.881.752/0001-22

Endereço: Rua Dom Pedro I, Nº 1000-B, Bairro do Umarizal, Cidade de Belém, Estado do Pará

Representante Legal: Carlos Alberto Navarro Júnior

Cargo: Diretor Telefone: (91) 3242-2569 RG: 1382439 SSP/PA E-mail: [adm02@artmil.com.br](mailto:adm02@artmil.com.br) / [carlosnavarro@artmil.com.br](mailto:carlosnavarro@artmil.com.br)

CPF: 249.530.832-53

**3 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 – PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços registrados para o signatário da presente ata são os seguintes:

|  |
| --- |
| **LOTE IV** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | | **Preço Unitário** | | **Preço Total** | |
| 47 | | **PERSIANA VERTICAL EM PVC -** Persiana vertical PVC contract instalada, trilhos em alumínio anodizado e polido liso, eixo em alumínio 5 cavidades, tampas e peças cromadas com tratamento anti UV, correntes inox, fixadores metálicos em inox, os acionamentos das persianas deverão ser manuais com comandos, o comando do lado direito recolhem as laminas para o lado direito e as do comando do lado esquerdo para o lado esquerdo junto aos comando esses comandos do lado direitoƒlado esquerdo as laminas recolhem do centro para as extremidades sendo metade para cada lado. Os trilhos superiores em alumínio espessura aproximada de 0,7mm com pintura epóxi branca, os cordões 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana. O acionamento em corrente de comando boleado em inox para acionamento giratório em cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. Fixação através de buchas e parafusos nº 08, suporte em instalação em aço inox, marca e modelo AMBIENTE. Área mínima = 1,50m² / Altura mínima = 1,20m. Unidade: m² | **150** | | **R$ 99,00** | | **R$ 14.850,00** | |
| 48 | | **PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO -** Persiana horizontal 25mm em alumínio instalada, lâminas em alumínio espessura 0,21, largura 26mm, com pintura epóxi, com tratamento antioxidante e tampas laterais em polipropileno na cor das lâminas. Trilhos superiores e inferiores em alumínio, pintado na cor das lâminas, cor coordenada com as lâminas. Cordões e cintas, cordão 100% poliéster em cor coordenada, a quantidade deverá variar de acordo com o peitoril. Tampas de acabamento em polipropileno em cor coordenada com a persiana. Acionamento giratório com bastão em acrílico maciço transparente e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. Fixação através de buchas e parafusos nº 08, suporte em instalação em aço inox, marca e modelo AMBIENTE, em acordo com a norma ABNT NBR16.007:2011. Área mínima = 1,20m² / Altura mínima = 1,00m. Unidade: m² | **150** | | **R$ 109,00** | | **R$ 16.350,00** | |
| 49 | **PERSIANA ROLÔ -** Persiana rolô tela solar 1% com fibra de vidro na composição, 70ƒ30%, cor branca ou bege em tela screen com acionamento manual por comando com mola de alívio, com corrente de comando em inox, inclusive todos os elementos de fixação. Bloqueio de 90 a 95% dos raios UV e retendo a claridade, marca e modelo AMBIENTE, em acordo com a norma ABNT NBR 16.234:2014. Área mínima = 1,50m² / Altura mínima = 1,20m. Unidade: m² | | | **150** | **R$ 245,00** | **R$ 36.750,,00** | |

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 - Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COSANPA convocará o fornecedor signatário da ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor signatário da ata será liberado do compromisso assumido.

4.5 - Na hipótese do subitem anterior, a COSANPA convocará os demais fornecedores signatários da ata visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor signatário da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COSANPA poderá:

4.6.1 - Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.6.2 - Convocar os demais fornecedores signatários da ata visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a COSANPA deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O fornecedor signatário desta ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

5.1.1 - Por iniciativa da COSANPA, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

5.1.2- Descumprir as condições desta ARP.

5.1.3 - Deixar de assinar o contrato, no prazo estabelecido, decorrente do pedido de fornecimento, sem justificativa aceitável, após ter sido previamente convocado.

5.1.4 Não reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

5.1.6 - A seu pedido, quando:

5.1.7 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

5.1.8 - O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

5.2 - A solicitação do fornecedor signatário para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSANPA, sendo-lhe facultada a aplicação das penalidades previstas nesta ARP, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.

**6– OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR SIGNATÁRIO**

6.1 - Sem prejuízo das disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2019 e de seus anexos, são obrigações do fornecedor signatário:

6.1.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços quando for convocado para tal.

6.1.2 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência do pregão eletrônico supracitado e à sua proposta.

6.1.3 – Fornecer os equipamentos e materiais registrados nas condições, prazos e quantidades especificadas na solicitação da COSANPA, assim como assinar o respectivo contrato ou receber a nota de empenho.

6.1.4 - Manter as todas condições de habilitação e qualificações exigidas no edital supracitado. 6.1.5 - Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada, sempre que for assinado um novo de fornecimento.

**7 – OBRIGAÇÕES DA COSANPA**

7.1 - São obrigações da COSANPA:

7.1.1 - Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o fornecedor signatário, os preços e os quantitativos registrados, e as especificações dos serviços, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.1.2 - Encaminhar a solicitação de fornecimento para o fornecedor signatário e providenciar a elaboração e assinatura do contrato ou, se for o caso, emitir a nota de empenho.

7.1.3 - Convocar o fornecedor signatário para a assinatura do contrato ou a retirada da nota de empenho, conforme o caso.

7.1.4 - Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos fornecedores signatários, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

7.1.6 - Aplicar penalidades quando for necessário.

7.1.7 - Realizar prévia consulta ao fornecedor signatário (observada a ordem de classificação) no caso de interesse de outros órgãos em aderir a presente ARP.

7.1.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, referente à presente ARP.

7.1.9 - Publicar na imprensa oficial, em forma de extrato, a presente ARP, onde deverá conter a descrição dos serviços, os preços e os prestadores de serviço registrados.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – Os equipamentos registrados serão fornecidos após solicitação formal da COSANPA ao fornecedor signatário desta ARP, de acordo com a sua necessidade.

8.2 - Cada solicitação de fornecimento será objeto de um contrato ou nota de empenho específicos.

8.3 - Poderão ser feitas tantas solicitações de fornecimento quantas sejam necessárias, desde que a Ata esteja dentro da validade e que a quantidade total solicitada não seja superior à quantidade total registrada na ARP.

8.4 - O registro de preços definido nesta ata não obriga a COSANPA a firmar a contratação, quer seja parcial ou total, que dela poderá advir, sendo facultada a realização de licitação específica para atendimento do objeto da presente licitação, assegurada ao signatário desta ARP a preferência no fornecimento dos equipamentos em igualdade de condições.

**9 – PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente pregão, em que a COSANPA não der causa, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes penalidades.

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.

b) Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, serão aplicadas as seguintes penalidades:

c) A CONTRATADA deverá fornecer o material no prazo estabelecido no Termo de Referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE, incidirão multas compensatórias após decorrido o tempo definido. Ficando a critério da CONTRATANTE o desconto sobre a fatura mensal.

d) A contratada deve recuperar os problemas nos prazos determinados no Termo de Referência. Caso o prazo determinado não seja cumprido, incidirão multas compensatórias, sobre a fatura mensal.

**e)Suspensão** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**f)** **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a COSANPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea c acima.

9.2- As sanções de que tratam as alíneas acima do item 9.1, serão aplicadas pela COSANPA, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado.

9.3- No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

9.4– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.5- Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

**10 - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-PA para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata e 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**P/ COSANPA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sr.** **José Antônio De Angelis**

CPF: 004.229.988-85

**P/ FORNECEDORE SIGNATÁRIO:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Alberto Navarro Júnior**

CPF: 249.530.832-53

TESTEMUNHAS:

NOME: RG:

NOME: RG: